Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3049/2022
Data: 18/11/2022 - Horário: 17:09
Legislativo - ORP 382/2022

Ofício nº 434/AL

Pato Branco, 18 de novembro de 2022.

Prezado presidente Claudemir Zanco,

Vimos através deste encaminhar ofício 181/2022 da Secretaria de Educação e Cultura, em resposta ao requerimento 923/2022 enviado ao Executivo Municipal através do ofício 469/2022-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Pato Branco, de 17 de novembro de 2022.

Ofício nº 181/2022

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 923/2022

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 923/2022 da Câmara Municipal de Pato Branco, que requer a manifestação desta Secretaria sobre o Projeto de Lei 130/2022, que busca instituir a gratuidade de entrada para estudantes da rede pública de ensino fundamental (1º ao 9º ano), de baixa renda e com bom desempenho escolar, além da meia-entrada ao seu responsável, nos eventos culturais e esportivos entendemos que:

Os eventos incentivam a interação social, ajudando alunos a discutir ideias e depois todos eles podem compartilhar os novos conhecimentos e conquistas com suas famílias.

A cultura é um elemento que nutre todo o processo educacional e que tem um papel de suma importância na formação de um individuo crítico.

Os eventos culturais costumam promover conhecimento, lazer e socialização. São acontecimentos de cunho intelectual, esportivo ou artístico, que habitualmente surpreendem pela criatividade apresentada e transbordam em informações e interação com a sociedade.

Não é de se estranhar o círculo de amizade capaz de nascer de atividades assim. São pessoas com interesse comuns e que, em geral, gostam de compartilhar suas experiências.

A cultura está relacionada diretamente à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade. Assim, a cultura é importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo.

Neste sentido, esta Secretaria entende ser um projeto de suma importância, pois possibilita que os alunos que não possuem condições financeiras também possam desfrutar das mesmas experiências dos demais.

É conceber a importância de ofertar as crianças e jovens uma educação com uma melhor perspectiva e uma melhor qualidade, não somente nas salas de aula, mas também fora delas.

Devemos favorecer a igualdade de acesso aos alunos através de políticas públicas mais igualitárias e que de fato cheguem até aqueles que realmente necessitam.

Entretanto, sugerimos que tal Lei esclareça pontos que ficaram obscuros, por exemplo, no que tange a comprovação da renda per capita. Estabelecer meios pelo quais tais estudantes consigam comprovar previamente tal condição, antes efetivamente da entrada para não causar tumultos/atrasos.

Outro ponto relevante, é em relação à declaração relativa ao desempenho escolar, pois esta Secretaria atende os alunos do 1º ao 5º ano, não tendo acesso aos dados dos demais anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), pois é competência da Rede Estadual de Ensino, no que pese, Núcleo Regional de Educação - NRE.

A alteração na redação constante no art. 4º, II, que traz que cópia do boletim de ocorrência deve ser encaminhado às Secretarias de Educação e Cultura e também de Esporte e Lazer, visto que tais Secretarias não possuem competência fiscalizadora e nem punitiva.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e protesto.

Atenciosamente,

Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Ao Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR